



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 110/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“CONSIDERA RECESSO DE FINAL
DE ANO NOS DIAS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito
Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como recesso de final de ano nas repartições públicas municipal o período compreendido entre o dia **19 de dezembro de 2015 e 03 de janeiro de 2016**.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO
GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE
DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**